Ofício n° 19/2024 - GP **Leme, 25 de março de 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei Complementar que *"Autoriza o Executivo Municipal a desafetação e alienação de imóvel que especifica, por doação sem encargos ao Governo do Estado de São Paulo, com a finalidade de implantação do projeto PPP Escolas SP."*

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei Complementar ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de **urgência**, de conformidade com os parágrafo único do artigo 194, todos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor,
RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/68C0-BE9C-876B-766D e informe o código 68C0-BE9C-876B-766D

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ / 2024.

"Autoriza o Executivo Municipal a desafetação e alienação de imóvel que especifica, por doação sem encargos ao Governo do Estado de São Paulo, com a finalidade de implantação do projeto PPP Escolas SP."

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, por doação, ao Governo do Estado de São Paulo, parcela de área do imóvel objeto da Matrícula nº 30.138 (Sistema de Lazer – "Jardim Residencial Ana Lúcia") e o total de área da Matrícula nº 30.407 (Sistema de Lazer – "Jardim Residencial Jequitibá"), ambas do livro 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme/SP, perfazendo o total de 9.457,71 m2 (0,09457 ha), situado na cidade e Comarca de Leme, com as seguintes medidas e confrontações:

"Uma área de terreno, sem benfeitorias, constituída por parte do Sistema de Lazer do "Jardim Residencial Ana Lúcia" (matrícula n.º 30.138 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 10.2340.0020.00) e Sistema de Lazer do "Jardim Residencial Jequitibá" (matrícula n.º 30.407 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 5.0150.0710.00), situada neste município e comarca de Leme, de propriedade do Município de Leme, com área de 9.457,71 metros quadrados (0,9457 hectares – Perímetro: 469,10 metros), com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se a referida descrição deste perímetro no vértice 1, cravado no início da curva de concordância, formada entre a Avenida Visconde de Nova Granada e a Rua José Visentim – Jardim Graminha; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 295°26'09", na distância de 120,54 metros, confrontando com a Avenida Visconde de Nova Granada; do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 297°51'35", na distância de 13,47 metros, confrontando com a Avenida Visconde de Nova Granada; do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 29°22'49", na distância

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/68C0-BE9C-876B-766D e informe o código 68C0-BE9C-876B-766D

de 46,49 metros, confrontando com a Área Institucional do Jardim Residencial Jequitibá (matrícula n.º 30.406 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 5.0150.0712.00); do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 299°19'21", na distância de 15,00 metros, confrontando com a Área Institucional do Jardim Residencial Jequitibá (matrícula n.º 30.406 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 5.0150.0712.00); do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 29°22'49", na distância de 76,49 metros, confrontando com a área remanescente do Sistema de Lazer – Jardim Residencial Ana Lúcia (matrícula n.º 30.138 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 10.2340.0020.00); do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 153°59'08", na distância de 183,67 metros, confrontando com a Rua José Visentim – Jardim Graminha; Finalmente do vértice 7 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 223°10'53", na distância de 10,31 metros (desenvolvimento 13,44 metros e raio de 5,47 metros), fechando assim o polígono acima descrito."

Parágrafo Único. Faz parte integrante desta lei o Levantamento planimétrico da situação pretendida das áreas a se desafetar e alienar, além do memorial descritivo, anexos.

Art. 2º A presente doação destina-se à execução de projeto que contempla a implantação de um prédio escolar estadual em conformidade com as tipologias concebidas pela Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo (CEPLAE) e o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), referente ao projeto PPP Escolas SP.

Art. 3º Para lavratura da escritura pública de doação, deverão ser atendidas as seguintes condições, pelo doador: a retificação, unificação, individualização e destaque de áreas constantes das Matrículas n. 30.138, 30.407 e 30.406, ambas do livro 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme/SP, para atendimento do Art. 1º desta Lei Complementar.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/68C0-BE9C-876B-766D e informe o código 68C0-BE9C-876B-766D

Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei, terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se descumpridas, pelo donatário, as condições constantes desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/68C0-BE9C-876B-766D e informe o código 68C0-BE9C-876B-766D

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP;

Pela Presente, tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência, a fim de encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que *"Autoriza o Executivo Municipal a desafetação e alienação de imóvel que especifica, por doação sem encargos ao Governo do Estado de São Paulo, com a finalidade de implantação do projeto PPP Escolas SP."*

De proêmio, cumpre destacar que o Município de Leme cabe a competência constitucional para tratar do uso e ocupação do solo em seu território, à luz do artigo 30, inc. VIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

Considerando a necessidade premente de expandir a rede escolar em nossa cidade e garantir acesso à educação de qualidade para nossos cidadãos, apresentamos este projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar terreno ao Governo do Estado de São Paulo para a construção de uma unidade escolar, por meio do programa PPP Escolas SP.

A demanda por mais unidades escolares em nossa região tem sido evidenciada pela Secretaria de Educação do Município de Leme, conforme documentação apresentada, destacando o crescimento populacional e a carência de infraestrutura educacional adequada como fatores determinantes.

O programa PPP Escolas SP oferece inúmeros benefícios, sendo que todas as questões relacionadas à infraestrutura do empreendimento ficam sob responsabilidade do Governo do Estado. Dessa forma, o Município apenas cederá o espaço para a implantação da escola, aproveitando-se de uma iniciativa renomada que já contempla diversos municípios.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/68C0-BE9C-876B-766D e informe o código 68C0-BE9C-876B-766D

A construção da nova unidade escolar proporcionará espaços adequados para o ensino e aprendizado, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação em nossa região. Além disso, possibilitará a implementação de programas educacionais inovadores em parceria com o setor privado, conforme previsto no programa.

A iniciativa também trará impactos positivos na valorização imobiliária do entorno do bairro, promovendo o desenvolvimento social e econômico da comunidade local.

A desafetação do terreno não implica em uma mudança permanente de destinação, mas sim na transferência temporária de áreas institucionais municipais para outro órgão do governo, visando atender às necessidades da comunidade de forma ordenada e conforme o planejamento urbano municipal.

O projeto está perfeitamente alinhado com o planejamento urbano de Leme, garantindo que as demandas por infraestrutura educacional sejam atendidas de maneira organizada e sustentável.

A propositura em tela guarda perfeita consonância com as determinações estabelecidas na Constituição Federal, bem como está adequada às normas e diretrizes contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo desnecessário o acompanhamento da estimativa de impacto orçamentário e financeiro (Art. 17, § 1.º, LRF) e declaração do ordenador de despesa sobre adequação orçamentária e financeira às Leis Orçamentárias (Art. 16, I, LRF), visto que se trata de texto legal que não gera novas despesas.

Diante do exposto, acreditamos que este projeto de lei representa uma medida crucial para o desenvolvimento educacional e social de nossa cidade. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação, visando o bem-estar e o futuro de nossos munícipes.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/68C0-BE9C-876B-766D e informe o código 68C0-BE9C-876B-766D

E, diante de todo exposto, é que apresentamos este projeto de Lei Complementar, esperando a aprovação dos nobres Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.** Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Leme, 25 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/68C0-BE9C-876B-766D e informe o código 68C0-BE9C-876B-766D

- MEMORIAL DESCRITIVO -

ASSUNTO:	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - DESAFETAÇÃO.
LOCAL:	Rua Floriano Vieira Sardinha, Rua José Visentim e Avenida Visconde de Nova Granada – Jardim Residencial Ana Lúcia / Jardim Residencial Jequitibá – Leme SP. **- Área Institucional – Jardim Residencial Ana Lúcia.** Cadastro Municipal n.º 10.2340.0020.00 **- Área Institucional – Jardim Residencial Jequitibá.** Cadastro Municipal n.º 5.0150.0710.00
MATRICULAS	n.º 30.138 E 30.407 – C.R.I. DE LEME – SP.
PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE LEME.** **Prefeitura do Município de Leme – CNPJ n.º 46.362.661.0001/68.**

DESCRIÇÃO – SITUAÇÃO PRETENDIDA (DESAFETADA).

Uma área de terreno, *sem benfeitorias, constituída por parte do Sistema de Lazer do "Jardim Residencial Ana Lúcia" (matrícula n.º 30.138 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 10.2340.0020.00) e Sistema de Lazer do "Jardim Residencial Jequitibá" (matrícula n.º 30.407 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 5.0150.0710.00), situada neste município e comarca de Leme, de propriedade do Município de Leme, com* ***área de 9.457,71 metros quadrados (0,9457 hectares – Perímetro: 469,10 metros),*** *com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se a referida descrição deste perímetro no* ***vértice 1,*** *cravado no início da curva de concordância, formada entre a Avenida Visconde de Nova Granada e a Rua José Visentim – Jardim Graminha; do* ***vértice 1*** *segue até o* ***vértice 2*** *no azimute de* ***295°26'09"****, na distância de* ***120,54*** *metros, confrontando com a Avenida Visconde de Nova Granada; do* ***vértice 2*** *segue até o* ***vértice 3*** *no azimute de* ***297°51'35"****,*

Assinado por 2 pessoas: CLEGO EDUARDO BARBOSA e HENRIQUE DE GÓES KUIPHUIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6B0E-B40E-3006-7B04 e informe o código 6B0E-B40E-3006-7B04

*na distância de **13,47** metros, confrontando com a Avenida Visconde de Nova Granada; do **vértice 3** segue até o **vértice 4** no azimute de **29°22'49"**, na distância de **46,49** metros, confrontando com a Área Institucional do Jardim Residencial Jequitibá (matrícula n.º 30.406 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 5.0150.0712.00); **do vértice 4** segue até o **vértice 5** no azimute de **299°19'21"**, na distância de **15,00** metros, confrontando com a Área Institucional do Jardim Residencial Jequitibá (matrícula n.º 30.406 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 5.0150.0712.00); do **vértice 5** segue até o **vértice 6** no azimute de **29°22'49"**, na distância de **76,49** metros, confrontando com a área remanescente do Sistema de Lazer – Jardim Residencial Ana Lúcia (matrícula n.º 30.138 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 10.2340.0020.00); do **vértice 6** segue até o **vértice 7** no azimute de **153°59'08"**, na distância de **183,67** metros, confrontando com a Rua José Visentim – Jardim Graminha; Finalmente do **vértice 7** segue até o **vértice 1,** (início da descrição), no azimute de **223°10'53"**, na distância de **10,31** metros (desenvolvimento 13,44 metros e raio de 5,47 metros), fechando assim o polígono acima descrito.*

Leme, 25 de março de 2024.

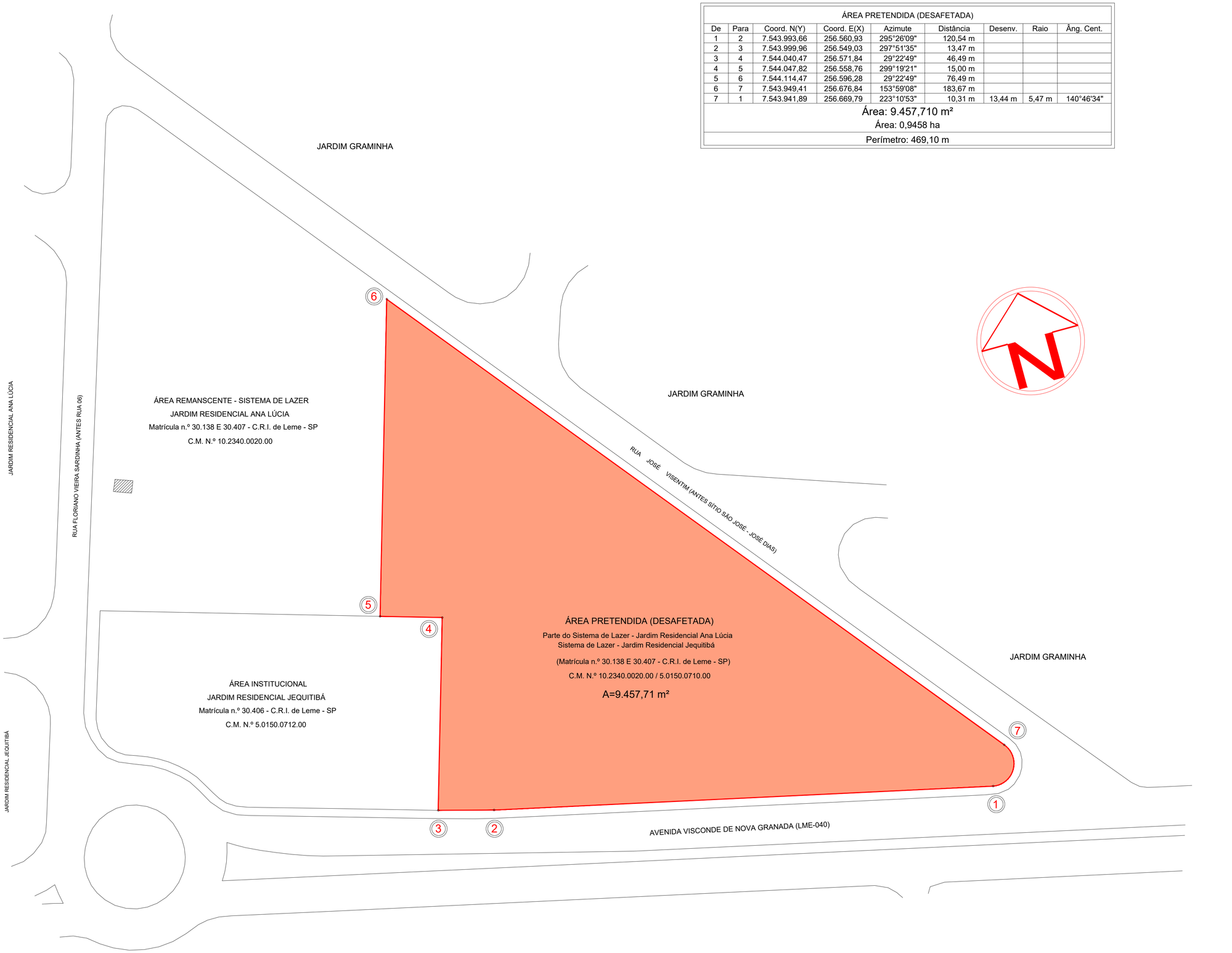
Henrique de Góes Kuiphuis
Engenheiro Agrimensor
CREASP – 5061851584

Assinado por 2 pessoas: CLEGO EDUARDO DE GÓES KUIPHUIS e HENRIQUE DE GÓES KUIPHUIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6B0E-B40E-3006-7B04 e informe o código 6B0E-B40E-3006-7B04

SITUAÇÃO

ESCALA 1:500

ÁREA PRETENDIDA (DESAFETADA)								
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Desenv.	Raio	Âng. Cent.
1	2	7.543.993,66	256.560,93	295°26'09"	120,54 m			
2	3	7.543.999,96	256.549,03	297°51'35"	13,47 m			
3	4	7.544.040,47	256.571,84	29°22'49"	46,49 m			
4	5	7.544.047,82	256.558,76	299°19'21"	15,00 m			
5	6	7.544.114,47	256.596,28	29°22'49"	76,49 m			
6	7	7.543.949,41	256.676,84	153°59'08"	183,67 m			
7	1	7.543.941,89	256.669,79	223°10'53"	10,31 m	13,44 m	5,47 m	140°46'34"
Área: 9.457,710 m²								
Área: 0,9458 ha								
Perímetro: 469,10 m								



ÁREA PRETENDIDA - DESAFETAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

FOLHA 01

ASSUNTO

ÁREA - DESAFETAÇÃO

LOCAL

ÁREA INSTITUCIONAL
JARDIM RESIDENCIAL JEQUITIBÁ
JARDIM RESIDENCIAL ANA LÚCIA
LEME - SP

OBJETO

PLANTA - SITUAÇÃO

ÁREAS	
MATRÍCULA N.º 30.138	11.855,94 m²
MATRÍCULA N.º 30.407	6.986,51 m²
ÁREA TOTAL (UNIFICADA)	18.842,45 m²
ÁREA - DESAFETAÇÃO	9.457,11 m²

ARQUIVO

LEVANTAMENTO - Desafetação - Escola Jequitibá e Ana Lúcia - Março 2024

DATA	ESCALAS	DESENHO
MARÇO/2024	1:500	HENRIQUE

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO DIVINO KUCHLER TARIFA
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

HENRIQUE DE GÓES KUIPHUIS
Engenheiro Agrimensor - CREASP n.º 5061851584

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e HENRIQUE DE GÓES KUIPHUIS
Para verificar as assinaturas vá ao site https://validar.iti.gov.br e utilize o código 1000500000000000

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F89E-BA0E-30DC-BB04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO DIVINO KUCHLER TARIFA (CPF 369.XXX.XXX-27) em 25/03/2024 16:02:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE DE GÓES KUIPHUIS (CPF 266.XXX.XXX-90) em 25/03/2024 16:04:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F89E-BA0E-30DC-BB04

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/68C0-BE9C-876B-766D e informe o código 68C0-BE9C-876B-766D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 68C0-BE9C-876B-766D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 25/03/2024 16:48:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/68C0-BE9C-876B-766D

Memorando 12.105/2024

De: Guilherme N. - SME

Para: GAB-PREF - Gabinete Prefeito

Data: 25/03/2024 às 16:58:51

Setores (CC):

SENJUR, GAB-PREF, SENJUR-CGAL

Setores envolvidos:

SENJUR, GAB-PREF, SME, SENJUR-CGAL

Justificativa: doação de área para construção de escola

Boa tarde.

Exmo. Sr. Prefeito,

Encaminho anexo a justificativa da doação de área para construção de escola.

At.te,

_

Guilherme Schwenger Neto
Secretário Municipal de Educação

Anexos:

Minuta_encaminhamento_doacao_escola_estadual.pdf

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8446-AE77-0231-2DA5 e informe o código 8446-AE77-0231-2DA5

ASSUNTO: PROJETO DE LEI PARA DOAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA

Pelo presente, venho solicitar a Vossa Senhoria o encaminhamento, à Câmara Municipal de Leme, do projeto de lei que tem por objeto autorizar a doação pelo Poder Executivo de terreno pertencente a esse município de Leme, para o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, visando à construção de uma nova Escola Estadual em nossa cidade.

Com a doação da referida área, nossa cidade será incluída entre as contempladas com uma das 33 Escolas Estaduais de Ensino Fundamental II e Ensino Médio a serem construídas por meio de uma recente parceria entre a iniciativa privada e o governo do Estado (PPP Escolas SP).

Importa destacar que nosso município não recebe investimentos em escolas Estaduais desde janeiro de 2004, quando então foi inaugurada a E.E. PREFEITO ORLANDO LEME FRANCO, no Jardim Ariana.

Essa nova escola fomentará a educação lemense, tonando-se ponte entre o saber e nossos alunos, garantindo o futuro e o progresso em nossa cidade, combatendo as desigualdades sociais, promovendo os direitos humanos, diminuindo a violência e promovendo a transformação do meio social para o bem comum.

Por derradeiro, insta esclarecer a urgência da aprovação da Lei, uma vez que o município precisa garantir em tempo hábil que sejamos contemplados com uma das unidades a serem construídas.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AO
ILMO. SR.
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8446-AE77-0231-2DA5 e informe o código 8446-AE77-0231-2DA5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8446-AE77-0231-2DA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUILHERME SCHWENGER NETO (CPF 078.XXX.XXX-18) em 25/03/2024 16:59:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8446-AE77-0231-2DA5